EDIÇÃO ORDINÁRIA

DIÁRIO OFICIAL
Município de Iaras

Conforme Lei Municipal nº 847 de 07 de maio de 2020.
Marcos José Rosa – Prefeito Municipal

Ano II • nº 121 | https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=60 | quinta-feira, 22 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ATOS OFICIAIS

LEI MUNICIPAL Nº 880 / 2021.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Plano Controle Erosão Rural – 120.501 – Cód. 1.035, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2021, o valor de R$ 126.843,60 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), destinados a elaboração do Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural do Município de Iaras.

Artigo 2º **-** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Plano Controle Erosão Rural – 120.501 – Cód. 1.035, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 852/2020, para o exercício de 2021, o valor de R$ 126.843,60 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), destinados a elaboração do Plano Diretor Municipal de Controle de Erosão Rural do Município de Iaras.

.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 862/2020, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Adicional Especial, o valor de

R$ 126.843,60 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.05.02 – Departamento de Obras
613 – 3.3.90.39.00 – 02.100.54
15.451.0006.1.035 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 120.501,42
614 – 3.3.90.39.00 – 01.100.54
15.451.0006.1.035 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 6.342,18

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 120.501,42 (cento e vinte mil, quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos), código de aplicação (02.100.54), recursos estes que serão repassados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo e parte por esta Municipalidade através do superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 6.342,18 (seis mil trezentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 20 de Abril de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL nº 881/2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a destinação e finalidade de veículo público municipal e dá outras providencias".

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal, Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Municipal;

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar a destinação e finalidade do Veículo Micro-ônibus marca/modelo Mercedes Benz 515CDISPRINTERM, RENAVAM nº 00992926457, placas EHE 6635, 20 lugares, da Secretaria Municipal de Educação para ser utilizado pela Secretaria de Administração, visando o atendimento das finalidade precípuas da Administração Pública municipal, de acordo com o relevante interesse público e diante de expressivo aumento da demanda no Município em outras áreas, correndo todas as despesas por conta de seus setores.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art.. 3º. A presente Lei Municipal entrara em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 20 de abril de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 882 / 2021.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º **-** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Agricultura Familiar – Cód. 0007 – à Ação: Aquisição Equipamentos Agrícolas – 230.417 – Cód. 1.043, passando a constar nos

Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2021, o valor de R$ 230.417,00 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e dezessete reais), destinados a aquisição de equipamentos agrícolas.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Agricultura Familiar – Cód. 0007 – à Ação: Aquisição Equipamentos Agrícolas – 230.417 – Cód. 1.043, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 852/2020, para o exercício de 2021, o valor de R$ 230.417,00 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e dezessete reais), destinados a aquisição de equipamentos agrícolas.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 862/2020, na Secretaria Municipal de Agricultura, Crédito Adicional Especial, o valor de R$ 230.417,00 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e dezessete reais), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.06.01 – Departamento de Agricultura
615 – 4.4.90.52.00 – 05.800.04
20.606.0007.1.043 – Equipamentos e Material Permanente R$ 191.000,00
616 – 4.4.90.52.00 – 01.800.04
20.606.0007.1.043 – Equipamentos e Material Permanente R$ 39.417,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), código de aplicação (05.800.04), recursos estes que serão repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e parte contrapartida desta Municipalidade através do superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 39.417,00 (trinta e nove mil quatrocentos e dezessete reais).

Artigo 5° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 20 de Abril de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo da Prefeitura Municipal de Iaras/SP, no uso de suas atribuições, **NOTIFICA** o **INSTITUTO KAIRÓS**, CNPJ n° 05.104/718/0001-41, que foi proferida decisão do Prefeito Municipal de Iaras/SP, no âmbito do Processo Administrativo n° 007/2020, que: a) condenou o Instituto Kairós a devolução de **R$ 41.355,15 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos)**, em razão das despesas impróprias e inidôneas efetuadas, devendo a quantia ser corrigida monetariamente desde o dia 31/12/2018; b) condenou o Instituto Kairós ao pagamento de multa no montante de **10% (dez por cento) do valor total repassado com base no Termo de Parceria n° 01/2018 - R$ 195.373,01 (cento e noventa e cinco mil trezentos e setenta e três reais e um centavo)**, e pela suspensão temporária do direito de participar de licitações, de realizar Termo de Parceria com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, com fulcro na Cláusula Quinta, inciso I, item 12, combinado com a Cláusula Décima Primeira, item 1, alíneas "b" e "c", do Termo de Parceria n° 01/2018, devendo o valor da multa ser corrigido monetariamente desde o dia 31/12/2018. Fica, também, o **INSTITUTO KAIRÓS INTIMADO** a pagar as quantias, a título de devolução e a título de multa, no valor total de **R$ 73.349,71 (setenta e três mil trezentos quarenta e nove reais e setenta e um centavos)**, já corrigido monetariamente, no prazo de **30 (trinta) dias**, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa não tributária. Vale frisar que, em razão do disposto no art. 369 do Código Tributário Municipal de Iaras/SP, aplicam-se a dívida ativa não tributária as mesmas normas que regem a dívida ativa tributária.

Iaras/SP, 20 de abril de 2021

João Gabriel Lemos Ferreira
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

DECRETO Nº 1.429/2021.

"Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 126.843,60"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 880/2021 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 880/2021, em seu artigo 3º, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 126.843,60 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.05.02 – Departamento de Obras
613 – 3.3.90.39.00 – 02.100.54
15.451.0006.1.035 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 120.501,42
614 – 3.3.90.39.00 – 01.100.54
15.451.0006.1.035 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 6.342,18

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 120.501,42 (cento e vinte mil, quinhentos e um reais e quarenta e dois centavos), código de aplicação (02.100.54), recursos estes que serão repassados pelo Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo e parte por esta Municipalidade através do superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 6.342,18 (seis mil trezentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique

Iaras, 20 de Abril de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA TEREZA A. A. MOREIRA
ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.430/2021.

"Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Especial no valor de R$ 230.417,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 882/2021 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 882/2021, em seu artigo 3º, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 230.417,00 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e dezessete reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.06.01 – Departamento de Agricultura
615 – 4.4.90.52.00 – 05.800.04
20.606.0007.1.043 – Equipamentos e Material Permanente R$ 191.000,00
616 – 4.4.90.52.00 – 01.800.04
20.606.0007.1.043 – Equipamentos e Material Permanente R$ 39.417,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), código de aplicação (05.800.04), recursos estes que serão repassados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e parte contrapartida desta Municipalidade através do superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 39.417,00 (trinta e nove mil quatrocentos e dezessete reais).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique

Iaras, 20 de Abril de 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA TEREZA A. A. MOREIRA
ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

REFERÊNCIA: **Pregão Presencial nº 038/2020**
Ata de Registro de preço de 06/07/2020.
Interessado: Diversas Secretarias
Assunto: Registro de Preços dos bens relacionados no Anexo I (observadas especificações estabelecidas), visando fornecimento de sucos e produtos formulados destinados a merenda escolar e gêneros alimentícios diversos destinados a secretarias diversas.

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico, **AUTORIZO** o aditamento de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** nos **Itens nºs:12–AÇÚCAR CRISTAL DE CANA 5 KG R$ 15,36 e 45 – LEITE EM PÓ INTEGRAL – 1 KG R$27,75**,da **Ata de Registro de Preço de 06/07/2020**, da **EMPRESA JOSE DIVANI DAVOLI**, cujo valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro, é de **R$8.436,40 (oito mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**

IARAS, 15 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 036/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal De Iaras, Estado De São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual nº 47.297, de 6 de novembro de 2002, do Decreto Estadual nº 63.722, de 21 de setembro de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata da Sessão Pública realizada no dia 12/04/2021, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA PROESTE TUPA COMERCIO DE**

VEICULOS E PEÇAS LTDA,CNPJ nº 11.482.263/0001-09,com sede na Rua Brasil nº 1330 – Bairro Vila Espanha – CEP 17.607-090– Tupã – SP,pelo valor total de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais),**HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Presencial nº 013/2021, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 20 DE ABRIL DE 2021.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100
Dados: 2021.04.22 12:00:13 -03'00'